



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.236, de 06 de dezembro de 2000.

"Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício do ano 2001".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Piedade-SP, para o exercício financeiro do ano 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 17.924.600,00
Receita Tributária	R\$ 2.974.700,00	
Receita de Contribuições	R\$ 97.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 536.200,00	
Receitas de Serviços	R\$ 72.100,00	
Transferências Correntes	R\$ 13.555.150,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 689.350,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 375.600,00
Transferências de Capital	R\$ 375.000,00	
RECEITA TOTAL		R\$ 18.300.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros **Funções de Governo, Programa de Trabalho, Órgãos da Administração e Natureza da Despesa** que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativo	R\$ 562.900,00
04 - Administração e Planejamento	R\$ 5.521.093,70
08 - Assistência e Previdência	R\$ 446.897,00
09 - Previdência Social	R\$ 857.623,30
10 - Saúde	R\$ 3.757.058,00
12 - Educação	R\$ 5.129.841,00
13 - Cultura	R\$ 331.835,00
15 - Urbanismo	R\$ 885.200,00
22 - Indústria	R\$ 66.000,00
26 - Transporte	R\$ 15.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 148.215,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 577.537,00
DESPESA TOTAL	R\$ 18.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 562.900,00
07 - Administração	R\$ 2.184.023,70
08 - Administração Financeira	R\$ 760.109,00
14 - Produção Vegetal	R\$ 127.131,00
15 - Produção Animal	R\$ 40.000,00
16 - Abastecimento	R\$ 19.117,00
17 - Preservação de Recursos Naturais Renováveis	R\$ 53.724,00
41 - Educação à criança de 0 a 6 anos	R\$ 1.884.701,00
42 - Ensino Fundamental	R\$ 3.128.630,00
43 - Ensino Médio	R\$ 50.000,00
45 - Ensino Supletivo	R\$ 66.510,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 149.215,00
48 - Cultura	R\$ 531.835,00
58 - Urbanismo	R\$ 749.700,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 130.000,00
62 - Indústria	R\$ 201.500,00
65 - Turismo	R\$ 58.869,00
75 - Saúde	R\$ 3.754.058,00
81 - Assistência	R\$ 446.697,00
82 - Previdência	R\$ 857.623,30
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 15.000,00
91 - Transporte Urbano	R\$ 1.951.120,00
00 - Outros Encargos Especiais	R\$ 577.537,00
DESPESA TOTAL	R\$ 18.300.000,00

3 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	562.900,00
01 - PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	562.900,00
02 - PODER EXECUTIVO	17.737.100,00
01 - Gabinete e Dependências	3.719.580,30
02 - Diretoria Financeira	502.878,00
03 - Diretoria de Tributos	257.231,00
04 - Diretoria Administrativa	447.879,00
05 - Diretoria de Saúde	3.757.058,00
06 - Diretoria de Planej. Obras e Serv. Públ.	3.682.660,70
07 - Diretoria Agrícola/Abastec. Melo Amb.	239.972,00
08 - Diretoria de Educação	5.129.841,00

DESPESA TOTAL 18.300.000,00

4 - POR NATUREZA DA DESPESA

1 - Despesas Correntes	18.040.247,00
2 - Despesas de Capital	2.259.753,00
DESPESA TOTAL	R\$ 18.300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

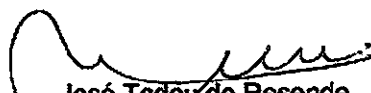
Artigo 4º - As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressas a preços médios de julho/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido por legislação própria vigente no exercício do ano 2.001.**
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.**
- c) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programação, conforme previsto no Artigo 9º, Inciso 4º, da Lei Municipal (LDO) nº3.174, de 08 de Junho de 2.000.**

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro do ano 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de dezembro de 2.000.


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal


Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretor de Gabinete e Comunicações

Autor do Projeto: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial

26/12/00

Lei número 3.236, de 06 de dezembro de 2000.

"Estima a receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício do ano 2001"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Piedade-SP, para exercício financeiro do ano 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.300.000,00 (dezoito milhões e trezentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constante do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	R\$ 17.924.500,00
Receita Tributária	R\$ 2.974.700,00
Receita de Contribuições	R\$ 97.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 536.200,00
Receitas de Serviço	R\$ 72.100,00
Transferências Correntes	R\$ 13.555.150,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 689.350,00

Receitas de Capital	R\$ 375.500,00
Transferências de Capital	R\$ 375.000,00
Receita Total	R\$ 18.300.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções de Governo, Programa de Trabalho, Órgão da Administração e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

1- Por Funções de Governo	
01- Legislativo	R\$ 562.900,00
04- Administração e Planejamento	R\$ 5.521.093,70

08- Assistência e Previdência	R\$ 446.697,00
09- Previdência Social	R\$ 857.623,30
10- Saúde	R\$ 3.757.058,00
12- Educação	R\$ 5.129.841,00
13- Cultura	R\$ 331.835,00
15- Urbanismo	R\$ 885.200,00
22- Indústria	R\$ 66.000,00
26- Transporte	R\$ 15.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 149.215,00
28- Encargos Especiais	R\$ 577.537,00
Despesa Total	R\$ 18.300.000,00

2- Por Programas	
01- Processo Legislativo	R\$ 562.900,00
07- Administração	R\$ 2.184.023,70
08- Administração Financeira	R\$ 760.109,00
14- Produção Vegetal	R\$ 127.131,00
15- Produção Animal	R\$ 40.000,00
16- Abastecimento	R\$ 19.117,00
17- Preservação de Recursos Naturais Renováveis	R\$ 53.724,00

41- Educação à criança de 0 a 6 anos	R\$ 1.884.701,00
42- Ensino Fundamental	R\$ 3.128.630,00
43- Ensino Médio	R\$ 50.000,00
45- Ensino Supletivo	R\$ 66.310,00
46- Educação Física e Desportos	R\$ 149.215,00
48- Cultura	R\$ 531.835,00
58- Urbanismo	R\$ 749.700,00
60- Serviços de Utilidades Públicas	R\$ 130.000,00
62- Indústria	R\$ 201.500,00
65- Turismo	R\$ 58.869,00
75- Saúde	R\$ 3.754.058,00
81- Assistência	R\$ 446.697,00
82- Previdência	R\$ 857.623,30
88- Transporte Rodoviário	R\$ 15.000,00
91- Transporte Urbano	R\$ 1.951.120,00
00- Outros Encargos Especiais	R\$ 577.537,00
Despesa Total	R\$ 18.300.000,00
3- Por Órgão da Administração	
Administração Direta	
01- Poder Legislativo	R\$ 562.900,00
01- Câmara Municipal	R\$ 17.737.100,00
02- Poder Executivo	R\$ 3.719.580,30
01- Gabinete e Dependências	R\$ 502.878,00
02- Diretoria Financeira	R\$ 257.231,00
03- Diretoria de Tributos	R\$ 447.879,00
04- Diretoria Administrativa	R\$ 3.757.058,00
05- Diretoria de Saúde	R\$ 3.682.660,70
06- Diretoria de Planej. Obras e Serv. Públ.	R\$ 239.972,00
07- Diretoria Agrícola/Abastec. Meio Amb.	R\$ 5.129.841,00
08- Diretoria de Educação	R\$ 18.300.000,00
Despesa Total	

4- Por Natureza da Despesa	R\$ 16.040.247,00
1- Despesas Correntes	R\$ 2.259.753,00
2- Despesas de Capital	R\$ 18.300.000,00
Despesa Total	

Artigo 4º - As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressas a preços médios de julho/2000.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido por legislação própria vigente no exercício do ano 2001.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.
- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programação, conforme previsto no Artigo 9º, inciso 4º, da Lei Municipal (LDO) nº 3.174, de 08 de junho de 2000.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro do ano 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de dezembro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretor de Gabinete e Comunicações
Autor do Projeto: Prefeito Municipal